

PUBLICADO

Extrema, 18 / 05 / 17

Lei nº 3.596

De 18 de maio de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol do Grupo da Melhor Idade Renascer de Extrema e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a Associação da Melhor Idade Grupo Renascer, reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1894, de 08 de abril de 2004, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.026/0001-14, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Heleno de Oliveira, portadora do CPF nº 028.944.428-40 e RG nº 6.019.414-5.

§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* deste artigo destina-se à cobertura de despesas com banda, dançarina e um recreacionista para realização de Baile de Confraternização do Grupo Renascer.

§ 2º - O valor de que trata o “*caput*” deste artigo será liberado em uma única parcela para o fim à que se destina.

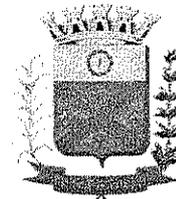




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



§ 3º - Fica o beneficiário desta lei, obrigado fazer a devida prestação de contas do recurso liberado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da liberação, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Ficha D0560 para o orçamento do exercício do ano de 2017.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

